

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940 secretariacecs@ufabc.edu.br

#### REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONCECS Nº 34

#### RESOLUÇÃO CONCECS Nº 29 DE 31 DE MARÇO DE 2015

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Relações Internacionais

O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

#### Capítulo I INTRODUÇÃO

- Art. 1º A execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Relações Internacionais é dividida em três disciplinas quadrimestrais sequenciais, denominadas Metodologia e Pesquisa em Relações Internacionais, Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).
- §1º As disciplinas TCC I e TCC II referidas no *caput* não serão conduzidas em salas de aula, e se destinam à gestão do curso referente aos alunos nelas matriculados e respectivos orientadores, bem como atribuição de conceitos e créditos ao aluno.
- §2º O projeto de pesquisa deverá ser desenvolvido pelo discente inicialmente na disciplina Metodologia e Pesquisa em Relações Internacionais de forma individual e, posteriormente, a partir da disciplina TCC I, ao longo de todo o período, sob a supervisão do Professor Orientador. A definição da periodicidade e da data dos encontros será de responsabilidade do discente e do Professor Orientador, devendo respeitar o mínimo estabelecido pelo T-P-I da disciplina.
- Art. 2º Poderão orientar trabalhos de conclusão de curso no Bacharelado em Relações Internacionais todos os docentes credenciados ao curso.
- § 1º Poderão ser aceitos Orientadores não credenciados ao curso e externos à UFABC, após avaliação e autorização da coordenação da disciplina.
- Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I e TCC II) será desenvolvido de forma individual, sob a orientação de Professor Orientador, por discente regularmente matriculado nas disciplinas citadas.
- Art. 4º O número de orientações por professor durante o ano será de, no mínimo, dois alunos e, no máximo, seis alunos. Os referidos números poderão ser alterados dependendo da demanda de



alunos do Bacharelado em Relações Internacionais matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), com continuação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

- Art. 5º As diretrizes de elaboração, formatação e conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso serão estipuladas junto com o Orientador, conforme as normas vigentes da Universidade Guia de Normalização de Trabalhos Científicos da UFABC.
- Art. 6º A ocorrência de plágio (de trabalho completo e/ou de parte de trabalhos sem citação e referência bibliográfica de forma intencional no intuito de cópia) implicará reprovação e cancelamento da orientação.

#### Capítulo II DA MATRÍCULA

- Art. 7º Para estar apto à matrícula na disciplina TCC I, o aluno deverá, além de ter cursado com aprovação a disciplina de Metodologia e Pesquisa em Relações Internacionais, ter um Coeficiente de Progressão (CPk) mínimo de 70% (CPk≥ 0,7) no Bacharelado em Relações Internacionais.
- **Art. 8º** O fluxo e controle das matrículas nas disciplinas do TCC serão coordenados pela Divisão Acadêmica do CECS, em função do calendário acadêmico da universidade.

Parágrafo único As matrículas serão efetuadas na primeira semana letiva do quadrimestre, ou em data determinada pela Divisão Acadêmica do CECS, previamente divulgada aos Coordenadores de curso e corpo discente.

- Art. 9 Para pleitear a matrícula em TCC I, o aluno deve acessar o site do CECS (http://cecs.ufabc.edu.br) e:
- I Preencher o Formulário de Solicitação de Matrícula;
- II Anexar, em formato PDF, a Carta de Indicação do Orientador (Anexo I).
- Art. 10 Para pleitear a matrícula em TCC II, o aluno deve acessar o site do CECS (http://cecs.ufabc.edu.br) e:
- I Preencher o Formulário de Solicitação de Matrícula,
- § 1° Para estar apto à matrícula na disciplina TCC II, o aluno deverá ter cursado e ter sido aprovado na disciplina TCC I.
- § 2º Caso ocorra mudança na orientação do trabalho, na matrícula em TCC II deverá ser entregue nova Carta de Indicação do Orientador (Anexo I).
- Art. 11 A substituição do Professor Orientador, deve ser solicitada ao Professor Coordenador do TCC por quaisquer das partes envolvidas no trabalho.



- § 1º O pedido de substituição do Professor Orientador deverá ser efetuado via site do CECS, através do preenchimento do Formulário de Solicitação e Recursos, sendo necessário anexar uma nova Carta de Indicação do Orientador.
- Art. 12 O trancamento da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser efetuado via site do CECS, através do preenchimento do Formulário de Solicitação e Recursos, podendo ser solicitado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil da segunda semana letiva do quadrimestre em que foi efetuada a solicitação de matrícula.

# Capítulo III DA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC I e TCC II)

Art. 13 — Os Trabalhos de Conclusão de Curso realizados em outra graduação da UFABC poderão ser aproveitados para as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) se:

I — as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvidas pelo aluno ocorreram posteriormente ao cumprimento do disposto no artigo 7°, bem como a realização da disciplina Metodologia e Pesquisa em Relações Internacionais;

II tiver parecer favorável do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do BRI.

Art. 14 — Havendo deferimento por parte da Coordenação, após o parecer favorável do referido NDE, os conceitos de TCC I e TCC II serão lançados no Sistema Acadêmico da UFABC em dois quadrimestres distintos sequenciais, a partir do quadrimestre em que houve a solicitação de aproveitamento ou no quadrimestre subsequente, caso a solicitação tenha sido realizada no período de recesso acadêmico.

Art. 15 — Não será permitida a solicitação de aproveitamento parcial do Trabalho de Conclusão de Curso e, portanto, o conteúdo a ser apresentado pelo aluno deve ser o mínimo necessário para a concretização de todo o Trabalho de Conclusão de Curso em Relações Internacionais.

#### Capítulo IV

## DA SOLICITAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

(TCC I e TCC II)

Art. 16 — Os Trabalhos de Conclusão de Curso realizados através do regime de Mobilidade Acadêmica Nacional e Internacional ou através de Programa de Intercâmbio patrocinado pelo Governo Federal poderão receber a equivalência para as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) se:

I as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvidas pelo aluno ocorreram posteriormente ao cumprimento do disposto no artigo 8º do Capítulo II bem como a realização da disciplina Metodologia e Pesquisa em Relações Internacionais;

II – tiver parecer favorável do NDE em relação à solicitação de aproveitamento.

Art. 17 - Havendo deferimento por parte da Coordenção, após parecer favorável do referido NDE, será atribuído o conceito "E" em TCC I e TCC II no quadrimestre em que foi efetuada a solicitação de equivalência ou no quadrimestre subsequente, caso a solicitação tenha sido realizada no período de recesso acadêmico.

**Art. 18** - Não será permitida a solicitação de equivalência parcial do Trabalho de Conclusão de Curso e, portanto, o conteúdo a ser apresentado pelo aluno deve ser:

I – o que falta para a concretização do Trabalho de Conclusão de Curso, caso o mesmo já tenha sido iniciado na UFABC:

II – o conteúdo completo, caso o Trabalho de Conclusão de Curso não tenha sido iniciado na UFABC.

#### Capítulo V

#### DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC I e TCC II)

Art. 19 O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser apresentado em duas modalidades: artigo científico ou monografia.

Art. 20 — Ao final da disciplina Metodologia e Pesquisa em Relações Internacionais, o discente deverá entregar um texto que constitui um projeto do que versará o seu TCC, indicando o professor orientador que irá orientar sua pesquisa nas disciplinas TCC I e II.

Art. 21 - Ao final do TCC I, o discente deverá entregar um texto que constitui um relatório parcial da sua pesquisa junto com um cronograma de atividades para o Professor Orientador e para o Professor Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso. Nesse momento o discente deve indicar, em comum acordo com o seu Professor Orientador, se será apresentado:

I em formato de monografia,

<del>ou</del>

II - em formato de artigo científico.



- § 1º A segunda opção existe somente para os discentes que tenham concluído um trabalho de iniciação científica.
- Art. 22 O professor Orientador avaliará o trabalho e deverá preencher uma ficha de avaliação (Anexo II) fornecendo um conceito para o trabalho desenvolvido. A ficha de avaliação deve ser entregue ao Professor Coordenador do TCC.
- Art. 23 O conceito da disciplina TCC I atribuído pelo Professor Orientador, poderá ser de A a F, com base no seu acompanhamento do desenvolvimento do trabalho, ao final da disciplina.
- Art. 24 Para a avaliação de TCC II, caso o discente e o Professor Orientador tenham optado por elaborar uma monografia, este último deverá sugerir o nome de um professor credenciado da UFABC ou um convidado externo da área de conhecimento referente ao trabalho para compor a banca, sendo que a mesma deverá ser informada ao Professor Coordenador do TCC.
- Art. 25 Para a avaliação de TCC II, caso o discente e o Professor Orientador tenham optado por elaborar um artigo científico, para a avaliação deste deverá ser designado um co avaliador, preferencialmente externo à UFABC de reconhecido prestígio na área.
- Art. 26 O TCC II será avaliado com atribuição de conceitos de A a I.
- Art. 27 A data de defesa ou os prazos de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso serão estipulados pelo Professor Coordenador do TCC em concordância com o Professor Orientador.
- Art. 28 Após a defesa da monografia do TCC II, a banca se reunirá para definir um conceito, que será divulgado para o aluno no mesmo dia da defesa. O Professor Orientador tanto para a monografia quanto para o artigo científico terá que preencher uma ficha de avaliação final (Anexo III) a qual, posteriormente deverá ser entregue para o Coordenador do Curso.
- Art. 29 O prazo para correções será de 1 mês, e o Professor Orientador deverá ficar responsável pelas correções do aluno.
- Art. 30 Caso o aluno seja reprovado em uma das disciplinas (TCC I e TCC II), deverá refazêla novamente com a autorização do orientador.
- Art. 31 Caso o aluno tenha perdido o prazo de trancamento da matricula em uma das disciplinas, e não tenha conseguido desenvolver o trabalho como orientado, o orientador poderá ter como opção atribuir o conceito I (incompleto), sendo que este conceito deverá ser justificado na ficha de avaliação, a qual deve ser entregue ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso.

#### Capítulo VI DA COORDENAÇÃO DA DISCIPLINA



Art. 32 A Coordenação do Bacharelado em Relações Internacionais definirá, a cada ano, dentre os seus membros, um professor responsável pelas disciplinas de TCC I e TCC II, chamado Professor Coordenador do TCC.

§1º O Professor Coordenador assumirá a responsabilidade de definir o calendário da disciplina, acompanhar administrativamente o desenvolvimento dos trabalhos e organizar as bancas para a avaliação dos trabalhos.

§2º - Ao Professor Coordenador das disciplinas serão atribuídos três créditos por quadrimestre.

Art. 33 As duas disciplinas de TCC deverão ser ofertadas em todos os quadrimestres letivos.

### Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos pelo Professor Coordenador do TCC em conjunto com o Coordenador do Curso.

Art. 35 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

Annibal Hetem Junior
Presidente

#### **ANEXO I**

### CARTA DE INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Aluno (a):	RA:
Curso:	TCC I( ) TCC II ( ) Quadrimestre
Ano	
Orientador:	
( ) Docente Credenciado(a	a) no curso de Relações Internacionais ou ( ) Orientador(a)
Externo.	
( ) Docente Credenciado(a	n) no curso de ou () Orientador(a) Externo .
RESUMO TEÓRICO – T	<del>CÍTULO/TEMA:</del>
Justificativa para Orienta	ação externa:
Declaro que estou de acord	lo com a Resolução ConCECS nº XX e com o Resumo Teórico
acima.	
<del>delina.</del>	
Accinatura	do(a) Aluno(a) Assinatura do(a) Orientador(a)

#### **ANEXO II**

#### Declaração de Aceite do Professor Orientador

Eu, Prof(a). Dr(a)	, docente ( ) cre	<del>denciado(a) no</del>
Bacharelado em Relações Internacionais/ ( ) autorizado(a	a) pela coordenação do	TCC, declare
que li a Resolução ConCECS XX e, portanto, aceito ser o	(a) Prof (a). Orientador	<del>(a) do (a) alunc</del>
(a):	RA	na
disciplina "Trabalho de Conclusão de Curso I".		
( ) Artigo Científico ( ) Monografia		
RESUMO – TÍTULO/TEMA:		
São Bernardo do Campo, de de	<del></del>	
Professor(a) Orientador(a)		
Orientando		

#### Anexo III

#### FICHA DE AVALIAÇÃO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: I
quadrimestre de
ALUNO:
ORIENTADOR:
TIPO E TÍTULO DO TRABALHO:
CURSO: Bacharelado em Relações Internacionais
APRECIAÇÃO DO TRABALHO PELO ORIENTADOR:
Conceito Sugerido pelo Orientador:
Observações:
No campo relativo à apreciação do trabalho, procure descrever o empenho do aluno utilizando
como critérios, entre outros:
a) Interesse e identificação com o tema e resposta às recomendações e orientações.
b) Utilização da metodologia científica adequada a esta fase do TCC:
TCC I: seleção do tema, justificativa desta seleção, revisão bibliográfica, definição da metodologia e procedimentos a serem adotados, organização de um cronograma adequado.
c) Capacidade de documentar e redigir o texto do artigo científico ou a monografia com os

avanços até agora obtidos.

A ficha deve ser entregue junto com o envio em versão pdf (meio digital) do TCC I para o e	_
mail dac.cecs@ufabc.edu.br	
Santo Bernardo do Campo,	
Assinatura do orientador	